CONTRATO

PREGÃO N°003/2022 – MODALIDADE ELETRONICO
CONTRATO N° ___/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E KELSIMAR LEAL DUARTE DE ARAUJO.

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.591/0001-10, com endereço na Av. Pedro Martins, nº 642, centro, MASSAPÊ DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Rivaldo de Carvalho Costa, CPF nº 004.182.763-58, domiciliado no endereço supra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KELSIMAR LEAL DUARTE DE ARAUJO (CNPJ Nº 00.495.983/0001-84),** com sede na rua do cruzeiro, 200, centro, Picos - Pi por seu representante legal a Sr(a). Kelsimar Leal Duarte de Araujo, Brasileira, casada, Cpf n° 373.276.153-34, Rg n° 801.066 sjsp-pi doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade
1	APAGADOR	PARA QUADRO DE GIZ	100	Unidade-Un
2	APAGADOR	PARA QUADRO BRANCO	300	Unidade-Un
4	APONTADOR	COM CAIXA	10	Caixa-Cx
5	BALÃO N° 07	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac
6	BALÃO N° 07	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac
7	BALÃO N° 09 NEON	COM 25 UND	200	Pacote-Pac
8	BLOCO	RECADO AUTO ADESIVO 3 M	50	Bloco-Bl
9	BOLA DE ISOPOR	30MM	30	Unidade-Un
10	BOLA DE ISOPOR	50MM	30	Unidade-Un

11	BOLA DE ISOPOR	60MM	30	Unidade-Un
12	BOLA DE ISOPOR	70MM	30	Unidade-Un
13	BOLA DE ISOPOR	75MM	30	Unidade-Un
14	BORRACHA DUAS CORES	COM 32 UND	25	Caixa-Cx
15	CADERNO BROCHURA	PEQUENO COM 48 FOLHAS	1000	Unidade-Un
16	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 200 FOLHAS	300	Unidade-Un
17	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 06 MATÉRIAS	300	Unidade-Un
18	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 08 MATÉRIAS	300	Unidade-Un
19	CADERNO CAPA DURA GRANDE	COM 10 MATÉRIAS	200	Unidade-Un
20	CALCULADORA	ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM PILHA	50	Unidade-Un
21	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx
22	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	PRETA COM 50 UND	20	Caixa-Cx
23	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	VERMELHA COM 50 UND	10	Caixa-Cx
24	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx
25	CANETA HIDROGRÁFICA FINA	VERMELHA	50	Caixa-Cx
26	CANETA MARTA TEXTO AMARELO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx
27	CAPA TRANSPARENTE COM 100 FOLHAS	A4	20	Pacote-Pac
28	CARBONO FILME A4	AZUL/PRETO COM 100 FOLHAS	10	Caixa-Cx
29	CLIPE	6/0 COM 25 UND	80	Caixa-Cx
33	COLA BRANCA	40G COM 12 UND	150	Caixa-Cx
34	COLA COLORIDA	COM 6 CORES	100	Caixa-Cx
35	COLA ISOPOR	COM 12 UND	80	Caixa-Cx
36	COLA BRANCA	90G COM 12 UND	30	Caixa-Cx
37	COLA DE MADEIRA	1 KG	20	Unidade-Un
38	COLA	DE PVA	100	Unidade-Un
39	COLA EM SILICONE	GROSSA	1000	Unidade-Un
40	COLA EM SILICONE	FINA	1000	Unidade-Un
42	COLA PARA EVA	90 GR	200	Unidade-Un
43	COMPASSO ESCOLAR	PLÁSTICO	100	Unidade-Un
44	CORRETIVO	LÍQUIDO 12 ML	20	Caixa-Cx
46	DIÁRIO	DE CLASSE 14 FOLHAS	150	Unidade-Un

47	ENVELOPE OFÍCIO	AMARELO OURO COM 500 UND	1000	Unidade-Un
48	ENVELOPE OFÍCIO	BRANCO COM 500 UND	1000	Unidade-Un
49	ESTILETE	18MM	300	Unidade-Un
50	ESTILETE	9MM	100	Unidade-Un
51	EXTRATOR	DE GRAMPO	50	Unidade-Un
53	FITA	GOMADA 50X50 MM	500	Unidade-Un
54	FITA	GOMADA 50X30 MM	500	Unidade-Un
55	FITA	PLASTICA TRANSPARENTE	500	Unidade-Un
56	GIZ BRANCO	COM 40 CAIXAS	1	Caixa-Cx
59	GRAMPEADOR	100 FOLHAS	20	Unidade-Un
60	GRAMPO PLAST	GRD ESTENDIDO COM 50 UND	20	Pacote-Pac
63	ISOPOR	PLACA 10MM	100	Unidade-Un
64	ISOPOR	PLACA 15 MM	100	Unidade-Un
65	ISOPOR	PLACA 20 MM	100	Unidade-Un
66	ISOPOR	PLACA 25 MM	100	Unidade-Un
67	ISOPOR	PLACA 30 MM	100	Unidade-Un
68	ISOPOR	PLACA 40 MM	100	Unidade-Un
69	ISOPOR	PLACA 50 MM	100	Unidade-Un
70	JUTA	NATURAL	80	Metro-M
71	LÁPIS DE CERA	COM 12 PEQUENO	200	Caixa-Cx
72	LÁPIS DE COR PEQUENO	COM 12 CORES	500	Caixa-Cx
73	LÁPIS DE COR GRANDE	12 CORES	200	Caixa-Cx
74	LÁPIS PRETO	DE GRAFITE N° 02	30	Caixa-Cx
75	LIVRO ATA	COM 100 FOLHAS	30	Unidade-Un
76	LIVRO PROTOCOLO	COM 100 FOLHAS CAPA DURA	70	Unidade-Un
77	LIVRO DE PONTO	CAPA DURA	70	Unidade-Un
78	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	AZUL, PRETO E VERMELHO COM 12 UND	1000	Unidade-Un
79	MASSA DE MODELAR	COM 12 UND	400	Caixa-Cx
80	PAPEL	ALMACO	44	Unidade-Un
81	PAPEL	ALTO-RELEVO	200	Unidade-Un
82	CARTOLINA	COMUM	3000	Unidade-Un
83	PAPEL	CELOFANE	2000	Unidade-Un

85	PAPEL CREPOM	CORES DIVERSAS	2000	Unidade-Un
86	PAPEL EMBORRACHADO	CORES VARIADAS	5000	Unidade-Un
87	PAPEL EMBORRACHADO TECIDO	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
88	PAPEL EMBORRACHADO ESPECIAL 3D	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
89	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
90	PAPEL EMBRULHO	CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
91	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO A4	400	Caixa-Cx
92	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO OFÍCIO 2	100	Caixa-Cx
93	PAPEL JORNAL	FORMATO A4	55	Resma-RM
94	PAPEL	LAMINADO	400	Pacote-Pac
95	PAPEL	MADEIRA	200	Pacote-Pac
96	PAPEL	TELADO COM 50 FOLHAS	100	Pacote-Pac
97	PAPEL	VERGE CORES DIVERSAS	100	Pacote-Pac
98	PAPEL CONTÍNUO	80 COLUNAS	3	Caixa-Cx
99	PASTA ARQUIVO	OFÍCIO	200	Unidade-Un
100	PASTA ARQUIVO	AZ	200	Unidade-Un
101	PASTA ARQUIVO	SUSPENSA	10	Caixa-Cx
102	PASTA ARQUIVO	CLASSIFICADOR COM 10 UND	100	Pacote-Pac
103	PASTA POLIONDA COM ALÇA	COM 4 CM	100	Unidade-Un
104	PERCEVEJO	12 MM	20	Caixa-Cx
105	PERFURADOR DE PAPEL	50 FOLHAS	30	Unidade-Un
106	PERFURADOR DE PAPEL	20 FOLHAS	30	Unidade-Un
107	PINCEL ATÔMICO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx
108	PINCEL HIDROCOR FINO	COM 12 UND	200	Estojo-EST
109	PLÁSTICO ADESIVO	45 CM X 10 M	300	Metro-M
110	PORTA	CANETA	88	Unidade-Un
111	PURPURINA	GLITER CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
112	QUADRO BRANCO	120 X 150 CM	50	Unidade-Un
113	QUADRO NEGRO	EM MADEIRA 120 X 150 CM	5	Unidade-Un
114	REABASTECEDOR	PARA PINCEL ATÔMICO	50	Unidade-Un
115	REABASTECEDOR	PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO	100	Unidade-Un
116	RÉGUA COMUM	COM 100 UND	10	Pacote-Pac

117	RÉGUA ESCRITÓRIO	COM 50 UND	11	Pacote-Pac
118	TABUADA DO ESTUDANTE	SIMPLES	2000	Unidade-Un
119	TECIDO TNT	CORES DIVERSAS	70	Metro-M
120	TESOURA	DE PICOTAR	30	Unidade-Un
121	TESOURA	SEM PONTA	1000	Unidade-Un
122	TESOURA	20 CM COM PARAFUSO AJUSTÁVEL	50	Unidade-Un
123	TINTA	PARA TECIDOP 37 ML CORES VARIADAS	100	Unidade-Un

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 276.696,05 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	04.121.0066.2051.0000	33.90.30
001	12.361.0030.2202.0000	33.90.30
311	08.244.0016.2152.0000	33.90.30
311	08.243.0015.2141.0000	33.90.30
001	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
117	12.361.0030.2203.0000	33.90.30
120	12.361.0032.2246.0000	33.90.30
214	10.301.0020.2161.0000	33.90.30

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Massapê do Piauí efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004,

para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Massapê do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Massapê do Piauí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaicós. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Massapê do Piauí poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

MASSAPÊ DO PIAUÍ, 01 de fevereiro de 2022.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
CPF: 004.182.763-58

CONTRATANTE

Kelsimar Leal Duarte de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Carolyny Carla Duarte de Araújo

2ª _____